



RESOLUÇÃO D.E Nº 057/2026

Institui a execução dos Hinos Oficiais nas unidades escolares da Rede Municipal de Ensino de Ariranha – SP, como prática permanente de formação cívica, valorização da identidade nacional e fortalecimento do sentimento de pertencimento ao Município.

A **DIRETORA DE EDUCAÇÃO DE ARIRANHA – SP**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação municipal;

CONSIDERANDO o artigo 1º da Constituição Federal, que estabelece como fundamentos da República Federativa do Brasil a cidadania e a soberania nacional;

CONSIDERANDO o artigo 205 da Constituição Federal, que dispõe que a educação visa ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho;

CONSIDERANDO o artigo 206 da Constituição Federal, que estabelece os princípios que regem o ensino brasileiro;

CONSIDERANDO o artigo 227 da Constituição Federal, que atribui prioridade absoluta à formação integral das crianças e adolescentes;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 9.394/1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, especialmente quanto à formação cidadã e aos objetivos da Educação Básica;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 5.700, de 1º de setembro de 1971, que dispõe sobre a forma e a apresentação dos Símbolos Nacionais;

CONSIDERANDO a importância da valorização dos símbolos nacionais, estaduais e municipais como instrumentos de fortalecimento da identidade cívica, do respeito à Pátria, da memória histórica e da formação ética dos estudantes;



MUNICÍPIO DE ARIRANHA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ. 45.117.116/0001-43

CONSIDERANDO as diretrizes estabelecidas pelo Governo do Estado de São Paulo quanto ao fortalecimento das práticas cívicas nas unidades escolares;

RESOLVE:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Fica instituída, em todas as unidades escolares da Rede Municipal de Ensino de Ariranha – SP, a execução periódica dos Hinos Oficiais, como atividade integrante das ações de formação cidadã e valorização dos símbolos oficiais.

Art. 2º A execução dos hinos deverá ocorrer de forma respeitosa, organizada e compatível com o ambiente escolar, promovendo nos estudantes o conhecimento da história, da cultura, da identidade nacional e do Município de Ariranha.

CAPÍTULO II

DO HINO NACIONAL BRASILEIRO

Art. 3º O **Hino Nacional Brasileiro** será executado e cantado por estudantes, professores e demais profissionais da educação **todas as sextas-feiras**, preferencialmente no início do período letivo ou em outro horário definido pela direção da unidade escolar.

§ 1º A atividade deverá ocorrer em ambiente que favoreça a participação dos estudantes, observando-se postura respeitosa perante os Símbolos Nacionais.

§ 2º Sempre que possível, a execução do Hino Nacional será acompanhada do hasteamento da Bandeira Nacional.

DIRETORIA DE EDUCAÇÃO

Rua: Siqueira Campos, 70 – Telefone: (17) 3576-1675 – CEP 15.960-051
E-mail: educacao@ariranha.sp.gov.br



CAPÍTULO III

DO HINO DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA

Art. 4º Na mesma solenidade semanal prevista no artigo anterior, deverá ser executado e cantado o **Hino Oficial do Município de Ariranha**, como forma de valorização da história local, da cultura municipal e do sentimento de pertencimento da comunidade escolar.

CAPÍTULO IV

DAS SEMANAS CÍVICAS

Art. 5º Durante a **Semana da Pátria**, realizada anualmente no período que antecede o dia **07 de Setembro**, as unidades escolares deverão desenvolver atividades cívicas voltadas ao fortalecimento dos valores da cidadania, contemplando, dentre outras ações:

- I – execução diária do Hino Nacional Brasileiro;
- II – estudos sobre a Independência do Brasil;
- III – atividades pedagógicas relacionadas aos Símbolos Nacionais;
- IV – apresentações culturais, artísticas e históricas relacionadas à formação da Nação Brasileira.

Art. 6º Durante a **Semana da Bandeira**, realizada no período que antecede o dia **19 de novembro**, deverão ser promovidas atividades voltadas ao conhecimento da Bandeira Nacional, de sua história, significado e importância para a República Federativa do Brasil.

Parágrafo único. Na Semana da Bandeira será executado, além do Hino Nacional Brasileiro, o **Hino à Bandeira**.



CAPÍTULO V

DAS DATAS CÍVICAS

Art. 7º Nas comemorações oficiais da **Independência do Brasil (07 de Setembro)** deverão ser executados:

I – o Hino Nacional Brasileiro;

II – o Hino da Independência.

Art. 8º Nas comemorações alusivas ao Município de Ariranha e em outras solenidades oficiais promovidas pela Rede Municipal de Educação poderá ser executado o Hino Oficial do Município de Ariranha.

CAPÍTULO VI

DAS COMPETÊNCIAS

Art. 9º Compete aos Diretores das unidades escolares:

I – organizar o cronograma das execuções dos hinos;

II – orientar os estudantes quanto ao significado dos símbolos oficiais;

III – incentivar a participação de toda a comunidade escolar;

IV – promover ações pedagógicas que valorizem a história nacional e municipal.

Art. 10. Compete aos professores desenvolver atividades pedagógicas que favoreçam o conhecimento da história dos símbolos nacionais, estaduais e municipais, integrando-as, sempre que possível, às diferentes áreas do conhecimento.



CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 11. A execução dos hinos prevista nesta Resolução possui caráter educativo, cívico e cultural, visando contribuir para a formação integral dos estudantes, para o fortalecimento dos valores democráticos, do respeito às instituições e da valorização da identidade nacional e municipal.

Art. 12. Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria de Educação.

Art. 13. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ariranha – SP, 21 de julho de 2026.

IZILDINHA DE LOURDES BENETTI ALVES
Diretora de Educação